

PROTOCOLO

De colaboração e comparticipação financeira

O prosseguimento das atribuições e competências das autarquias locais implica a concessão aos seus órgãos de poderes que lhe permitam actuar em diversas vertentes, nomeadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento, Educação proteção civil, cultura, desporto e lazer, entre outros.

Assim, nos termos do artigo 33, als o) e u) da 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a entidades e organismos legalmente constituídos com vista à realização de atividades de interesse municipal, e, apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município.

Podendo assim, e para tais efeitos, proceder à celebração de protocolos de colaboração com entidades terceiras que definam os termos e condições dos apoios, beneficios e eventuais contrapartidas.

Nestes pressupostos, é celebrado o presente Protocolo, entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: <u>MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO</u>, entidade titular do NIPC 506 806 898, que, em reunião de câmara de 27 de Janeiro de 2014, deliberou a atribuição de um apoio financeiro à segunda outorgante, e na reunião de 3 de Fevereiro de 2014, deliberou a aprovação do presente documento, sendo neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, natural da freguesia de Miranda do Douro, concelho de Miranda do Douro.;

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRANDA DO DOURO, com o NIPC nº 501 545 891, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Douro, sob o nº 1/810316, inscrição nº 2, com data de ap. 2/04812, com o ramo de actividade de BOMBEIROS, aqui representada pelo Presidente da Direcção Sr. Ulisses César Marcos Firmino, com o nif. 101295618, residente na Rua do Mercado, em Miranda do Douro.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – A segunda outorgante, como entidade de utilidade pública de direito privado sem fins lucrativos que é, pretende e vê como necessidade premente, que os Bombeiros que pertençam à corporação de Miranda do Douro, adquiram a preparação física, mental e educativa, necessária à sua melhor preparação para o exercício da função, eximaior motivação, formação e incentivo, com o que também beneficia a população património a que serve este corpo de Bombeiro, e consequentemente beneficia Município de Miranda do Douro.

- 2- a)- Com a finalidade e intuito acima referidos a segunda outorgante pretende contratar a prazo, pelo período de 8 meses, quatro trabalhadores, para exercerem funções ao seu serviço e sob as suas ordens e orientações.
- b)- Três dos contratados devem ter o perfil e formação adequados para o exercício do cargo de "Técnico de atividade Física e desportiva ", e um Trabalhador com formação e perfil adequados para o ensino da lingua Inglesa.
- 3- A primeira outorgante, no âmbito das suas atribuições e porque considera serem os Bombeiros uma Associação que importa apoiar, incentivar e valorizar, e bem assim, porque vê também como necessidade a melhor preparação física, motivacional e educacional dos Bombeiros desta Corporação Humanitária, com beneficios também para o Município, deliberou conceder lhe apoio financeiro, que aquela aplicará exclusivamente para os fins a que se refere o presente protocolo.
- 4 1-a) Nesse âmbito, a comparticipação do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros, é no valor total de € 39.928,72 (Trinta e nove mil e vinte e oito euros e setenta e dois cêntimos) Cfr. proposta de cabimento acima referida que se anexa . b)- O valor da comparticipação será pago em sete prestações mensais e pela seguinte forma:
- 1" prestação, pelo valor de 10.000,00 (Dez Mil Euros), será paga nos dez dias subsequentes à assinatura do Presente Protocolo;
- A restante quantia será paga em prestações certas, mensais e sucessivas, a vencer no mesmo dia dos meses seguintes ao que foi efetuado o pagamento da primeira prestação.
- 5- O valor atribuído destina se exclusivamente aos fins constantes no presente documento e não lhe pode ser dado outro destino ou finalidade sob pena de resolução imediata.
- 6-
- 1-a)- Como contrapartida da comparticipação recebida, a associação humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, compromete se a ceder os Técnicos contratados ao abrigo deste Protocolo, para desenvolvimento de atividades levadas a cabo pelo município e sempre com referência a trabalhos e atividades inseridos e relacionados com as áreas funcionais para que são contratados pela segunda outorgante, nomeadamente, desporto, cultura, lazer e Ensino do Inglês:
- b)- Durante a vigência deste Protocolo, a segunda outorgante compromete se a dispensar ao Município os referidos trabalhadores, pelo número de horas semanais e mensais necessárias ao desenvolvimento e execução de atividades que este careça de desenvolver, dentro dos conteúdos funcionais dos técnicos em questão, e que serão prestadas nos locais e horas definidas pela primeira outorgante, salvaguardando sempre os direitos dos trabalhadores.
- c)-No decorrer dessas atividades Municipais, os técnicos são coordenados pelos representantes do Município, dos quais recebem instruções e orientações.

- d)- A Associação de Bombeiros, aquando da contratação deverá informar os trabalhadores dos termos e condições constantes do presente Protocolo.
- 7- O presente protocolo tem o prazo de 8 meses, contados desde a data da sua assinatura.

O presente protocolo assenta no nº de compromisso nº 133 / 2014

Feito em duplicado constituído por três páginas. Gabinete Jurídico do Município de Miranda do douro.

Miranda do Douro, 12 de Foucias de 2014

O Presidente da Câmara Municipal:

(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de

Ulisses Ca ar Margs Filmino,